

Ata n.º 1

Ao dia 21 dias do mês de novembro de 2025, reuniu o júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de **Chefe de Departamento de Departamento de Sistemas de Informação (DpSI)**, do IAPMEI, IP, a que corresponde um cargo de direção intermédia do 2.º grau, constituído por:

Presidente: Nuno Gonçalves;

1.º Vogal: Bruno Fraga - Chefe da Divisão de Pessoas e Desenvolvimento da ARTE;

2.º Vogal: João Fonseca - Docente do ensino superior indicado pelo ISCSP.

A reunião teve por objetivo proceder à prévia definição dos critérios a aplicar nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

PRIMEIRO - A **Avaliação Curricular** visa avaliar a adequação das competências às exigências do cargo, designadamente a experiência profissional e a formação profissional. O método de seleção será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

1. Habilitações académicas - HA
2. Experiência profissional – EP;
3. Experiência profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público - EPCDRP;
4. Formação Profissional – FP;

De acordo com a seguinte fórmula: **AC = (0,15×HA) + (0,35×EP) + (0,25×EPCDRP) + (0,25×FP)**

Em que:

As **Habilitações académicas** serão avaliadas nos termos do quadro infra. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Habilitações Acadêmicas	Valoração
Licenciatura ou mestrado integrado $\geq$ 4 anos	10 valores
Licenciatura ou mestrado integrado $\geq$ 10 anos	15 valores
Licenciatura ou mestrado integrado $\geq$ 15 anos	20 valores
Mestrado pré-Bolonha ou Doutorado em área relevante para o cargo a prover	20 valores

Experiência profissional, será avaliada nos termos do quadro infra, avaliando-se a experiência profissional comprovada dos/as candidatos/as. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência profissional inferior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	0 valores
Experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	10 valores
Experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura.	20 valores

Experiência profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público, será avaliada nos termos do quadro infra, tendo em consideração o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos/as candidatos/as, mencionando a experiência em funções dirigentes da Administração Pública ou cargos de relevante interesse público (nomeadamente funções diretivas em entidades de interesse público e gabinetes governamentais). Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência Profissional em cargo dirigente ou cargo de relevante interesse público	Valoração
Sem experiência profissional em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público.	0 Valores
Com comprovada experiência profissional em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público inferior a 5 anos.	15 valores
Com comprovada experiência em cargo dirigente e/ou cargo de relevante interesse público igual ou superior a 5 anos.	20 valores

Formação Profissional, será avaliada a formação profissional concluída e comprovada, apresentado em sede de candidatura. Será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e

conferências, obtidas nos últimos 10 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação.	0 valores
Participação em formação profissional < 50 horas.	14 valores
Participação em formação profissional com duração ≥ 50 horas e <75 horas	16 valores
Participação em formação profissional com duração ≥ 75 horas	18 valores
Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Apenas são consideradas ações comprovadas por documento que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que do respetivo documento não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a meio-dia.

SEGUNDO - A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais demonstrados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, tendo em consideração as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as respetivas atribuições, competências e perfil pretendido. A classificação final resulta da média obtida pela soma de todos os parâmetros avaliados $[(A+B+C+D)/4=EP]$, sendo que cada parâmetro pode ser pontuado até ao limite máximo de 20 valores.

Parâmetros de avaliação:

A – Motivação Profissional;

B - Planeamento e organização;

C - Liderança e gestão de pessoas;

D – Conhecimentos da área;

A – Motivação profissional - Neste item procurar-se-ão avaliar os interesses e motivações profissionais do/a candidato/a inerentes ao cargo a desempenhar.

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissional – 20 valores;

- Demonstrou possuir satisfatória ou boa motivação e interesse profissional – 15 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissional – 0 valores;

B. Planeamento e organização - Visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

- Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização – 20 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória ou boa capacidade de planeamento e organização – 15 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização – 0 valores;

D. Liderança e gestão de pessoas - Visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão de pessoas – 20 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória ou boa capacidade de liderança e gestão de pessoas – 15 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão de pessoas – 0 valores;

F – Conhecimentos na área: Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos que o/a candidato/a possui na área do cargo a prover.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 20 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório ou bom conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 15 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 8 valores;
- Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 0 valores.

TERCEIRO – O júri deliberou por unanimidade que a classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação nos métodos de seleção é efetuada através da aplicação da fórmula finais:

$$\text{CF} = 30\% \text{ AC} + 70\% \text{ EP}$$

QUARTO – Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

QUINTO – Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, não excluídos nos termos do número anterior, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação atual.

SEXTO – O júri deliberou que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do IAPMEI.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Júri

O Presidente –

O 1.º Vogal –

O 2.º Vogal -